

CONTRATO SOCIAL BIASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYq4KEsvJefQUSV0Za&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10406106924-DANIELA CAROLINA SANTOS

Pelo presente instrumento particular, **DANIELA CAROLINA SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **24/09/1998**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **104.061.069-24**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **6908200**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ALVARO MAIA, 764, ULYSSES GUIMARAES, JOINVILLE, SC, CEP 89230610, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **BIASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 200, GALPAO:02, PORTO GRANDE, ARAQUARI, SC, CEP 89.245-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAIS, COURO BENEFICIADO, ARTEFATOS DE MADEIRA BENEFICIADA, DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO EM FORMAS DE PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DANIELA CAROLINA SANTOS	100.000	R\$	100.000,00
TOTAL		100.000	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DANIELA CAROLINA SANTOS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

81000001850336

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2020

Arquivamento 20202373738 Protocolo 202373738 de 15/12/2020 NIRE 42206393070

Nome da empresa **BIASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333022327453629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/12/2020



CONTRATO SOCIAL

BIASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de ARAQUARI/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

ARAQUARI/SC, 15 de dezembro de 2020.

81000001850336

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2020

Arquivamento 20202373738 Protocolo 202373738 de 15/12/2020 NIRE 42206393070

Nome da empresa BIASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333022327453629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/12/2020

CONTRATO SOCIAL
BIASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DANIELA CAROLINA SANTOS
CPF: 104.061.069-24

81000001850336

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/12/2020

Certifico o Registro em 15/12/2020

Arquivamento 20202373738 Protocolo 202373738 de 15/12/2020 NIRE 42206393070

Nome da empresa BIASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333022327453629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



202373738

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BIASAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	202373738 - 15/12/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206393070
CNPJ 40.117.224/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020
SOB N: 42206393070

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20202373738

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10406106924 - DANIELA CAROLINA SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2020

Arquivamento 20202373738 Protocolo 202373738 de 15/12/2020 NIRE 42206393070

Nome da empresa BIASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333022327453629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/12/2020